PREFEITURA MUNICIPAL - GUARÁ-SP
FLS Nº 761B
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Título: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar.

1.2 Objeto: Execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescente, na modalidade Casa Lar, para atendimento de até 10 crianças/adolescentes por mês.

1.3 Secretaria: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4 Período de Execução: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite da Lei observado o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

2. OBJETIVOS:

2.1 – Gerais: Acolher e garantir os direitos das crianças e adolescentes do município de Guará/SP, afastados do convívio familiar por medida protetiva.

2.2 – Específicos: Ofertar atendimento personalizado e individualizado às crianças e adolescentes acolhidos, assegurando o respeito à diversidade e a sua autonomia; fortalecer o restabelecimento, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes acolhidos*; promover acesso à rede socioassistencial e às demais políticas publicas setoriais; ofertar atendimento às famílias das crianças e adolescentes acolhidos, em articulação com a rede de atendimento do município, de forma a assegurar a provisoriedade do afastamento do convívio familiar.

2.3 DO MATERIAL: A OSC classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas com os acolhidos.

3. JUSTIFICATIVA: O Município de Guará segue rigorosamente todas as normativas e orientações técnicas vigentes as quais estabelecem que o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é uma ação da Política de Assistência Social, integrante da proteção social especial de alta complexidade. Consiste em medida protetiva provisória e excepcional, estabelecida no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – e acolhe crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de exercer a função de cuidado e proteção, medida aplicada por autoridades competentes.

*Salvo nos casos em que haja determinação judicial em contrário ao contato das crianças e adolescente com seus familiares.

PREFEITURA MUNICIPAL - GUARÁ-SP
FLS Nº 761C
VISTO

4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

Prazo estabelecido e descrito em plano de trabalho proposto pela OSC.

5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS:

A meta será de acolher até 10 (dez) crianças e adolescentes;

A aferição será através de reuniões de equipe, relatórios quanti-qualitativos, registros técnicos e relatos das crianças, adolescentes, educadores/cuidadores e famílias.

Cabe a convenente assegurar que todas as crianças e adolescentes atendidos pela atividade e estabelecidos no termo de colaboração possuam:

- idade de 0 a 17 anos e 11 meses sob medida protetiva de acolhimento institucional.

6. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:

Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração os custos médios para o atendimento, tendo em vista que o serviço de atendimento é de 24h (vinte e quatro) horas, ininterrupto.

7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA A OSC poderá contar com quadro de funcionários capacitados e descritos na NOB RH SUAS.

7.1 Caberá ao CONVENENTE:

7.1.1. Contratar profissionais mediante processo seletivo simplificado ou não.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão de Início: 10/05/2019

Previsão de Término: 10/05/2020

9. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fonte	Valor
Municipal	R$ 432.000,00
Total do programa	R$ 432.000,00

Guará/SP, 10 de maio de 2019

TERESA CRISTINA HURTADO
Gestora de Parcerias